LEI Nº 1054-A

Autoriza o Poder Executivo a assumir e a amortizar a dívida da Câmara Municipal com o INSS e dá outras providências.
Proc. nº 33257/01

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assumir a dívida da Câmara Municipal com o INSS – Instituto Nacional do Seguro Social e a contratar com aquele Instituto a amortização dessa dívida, referente aos meses de fevereiro de 1998 a junho de 2001, no valor de R$ 3.004.972,89 (três milhões, quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos), devidamente atualizado com os acréscimos legais, até a data da assinatura do instrumento, nos termos da Medida Provisória nº 2187, de 27 de julho de 2001, e suas reedições.

Parágrafo único – A amortização mencionada no *caput*, somada às demais amortizações de dívidas contraídas pelo Município não poderá exceder o limite de 9 pontos percentuais no repasse do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, conforme o previsto na Medida Provisória nº 2187/01.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das rubricas próprias do Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 21 de dezembro de 2001.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 22/12/01
Jornal Vicentino
229/01

1609